

ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - PROGRAMA DE DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL DE PARAMOTI/CE - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 003/2024. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti/CE, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas, **resolve tornar público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento Público de OSCs para Elaboração e Execução de Programação Artística e Cultural - Programa de Difusão e Circulação Artístico/Cultural de Paramoti/CE - Política Nacional Aldir Blanc - Edital nº 003/2024**, nos termos que se seguem:

1. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

1.1. As inscrições para o **Edital de Chamamento Público de OSCs para Elaboração e Execução de Programação Artística e Cultural - Programa de Difusão e Circulação Artístico/Cultural de Paramoti/CE - Política Nacional Aldir Blanc - Edital nº 003/2024**, na Plataforma Mapa Cultural do Ceará ficam prorrogadas até o dia 18 de dezembro de 2024.

1.2. O Cronograma previsto no item 17 do Edital objeto deste aditivo passa a vigorar com a seguinte redação, podendo haver alterações de acordo com a necessidade:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	05/12/2024	18/12/2024
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	19/12/2024	
Período de recursos	20/12/2024	22/12/2024
Resultado Final	23/12/2024	
Repasso do recurso	até 30/12/2024	
Período de execução da proposta	30/12/2024	30/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
"Município Seguro - Desenvolvimento Sustentável"



SECRETARIA DE
MUNICIPAIS DE TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2

Entrega dos relatórios de execução da proposta	até 30/05/2025
--	----------------

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

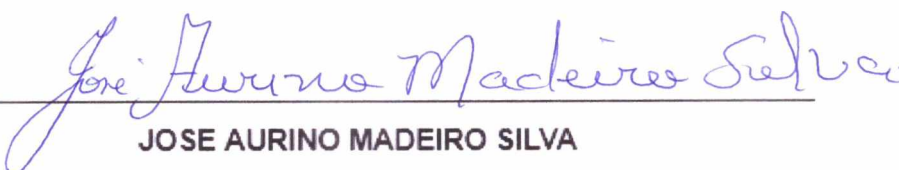
2.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Aditivo, prevalecerá o Foro da Comarca de Paramoti/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.2. Os casos omissos serão deliberados pela da Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti/CE, com a análise da técnica e homologação da Prefeitura Municipal de Paramoti/CE.

2.3. Os demais dispositivos do referido edital permanecem inalterados.

2.4. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti/CE, 10 de dezembro de 2024.



JOSE AURINO MADEIRO SILVA

Secretário da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Paramoti/CE